



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014- PRODAM EDITAL

### SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

#### LEGISLAÇÃO

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., por intermédio do Pregoeiro KLEPER NUNES e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 009 de 04 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação na **modalidade de PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade **Pregão**, Decreto Estadual nº 21.178/2000 que regulamenta a modalidade **Pregão**, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

#### PROCESSO DE ORIGEM: SAC 112748/2014

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais ou PTA (Autorização de Transporte de Passagens), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

**TIPO:** Menor preço pelo agenciamento do serviço

#### SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**DIA :** 17 de Dezembro de 2014

**HORA :** 14:00 horas (horário de Manaus)

**LOCAL:** Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937, Praça 14, CEP 69110.020 – Manaus /AM.  
SALA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PRODAM.

#### OBTENÇÃO DO EDITAL

**PRODAM** O edital está disponível e poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) ou retirado na sede da PRODAM situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110 na sala da Comissão com a Secretária Paula Tavares, mediante solicitação escrita.

**Informações adicionais:** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) ou protocolado junto a Supervisão de Controle, localizada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, telefones (92) 2121-6500 ou ainda através do fax (92) 3232-4369, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16 horas.

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e seus Anexos com 30 páginas**



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

### 1. OBJETO

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais ou PTA (Autorização de Transporte de Passagens), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.**

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.3.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.3.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com a Administração ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;

2.3.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.3.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.3.5. O autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1 Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de 01 (um) representante, munido de:

a) Documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente;

b) Carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.

c) Estatuto, Contrato Social ou procuração, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

d) Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 (**Anexo 2**), facultado o preenchimento por escrito no início da sessão pública do pregão.

Obs.: Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devidamente autenticado.

### 4. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com os pagamentos do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A conforme parecer financeiro aprovando constante na SAC 112748/2014.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 - PRODAM**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 - PRODAM**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

5.2 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado ou, o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar da presente licitação, correspondendo, a simples apresentação da proposta, a indicação por parte do proponente, de que; inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, ao pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

**6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” – (Envelope 1) (Critérios de aceitabilidade da Proposta)**

6.1. Na proposta de preços a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

6.2. Proposta datilografada ou impressa, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, folhas numeradas, rubricadas e assinadas na última, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, e na expressão monetária vigente no País, isto é Real (R\$), com a descrição do objeto e condições de atendimento. Devendo ainda, ser apresentado **o valor ofertado pelo agenciamento dos serviços (Taxa fixa em R\$ por serviço do objeto)**. Caso as páginas não estejam numeradas, as mesmas poderão ser numeradas por membro da equipe de apoio durante a sessão.

6.3. Declaração de que a proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.

6.3.1. A apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste **Edital e Anexos**, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas aplicadas.

6.3.2. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.4. No preço dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas que forem necessárias para a composição do mesmo.

6.5. Que o preço apresentado, para efeito de julgamento, prevaleça em quanto se desenrolar este processo licitatório.

6.5.1. Não se admitirá a correção dos valores pela licitante, não sendo admissível a inclusão de qualquer desconto para efeito de julgamento.

6.5.2. Os preços propostos serão irrevogáveis e neles deverão estar inclusas todas as despesas e tributos e encargos trabalhistas.



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 6.6. Não serão consideradas nas propostas de preços:
- 6.6.1. A utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio de igualdade entre as licitantes.
- 6.6.2. Oferta de vantagens não previstas neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 6.7. Ocorrendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 6.8. Quando a proposta de preço não constar o prazo de validade, entende-se que estão aceitos os constantes neste Edital.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem objeto diverso do estabelecido nesta licitação, forem omissas, contiverem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

### 7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope 2)

7.1.1. **O envelope 2 – “HABILITAÇÃO”** deverá conter uma via de cada um dos documentos constantes nos subitens a seguir:

7.1.2. **Habilitação Jurídica- Artigo 28 da Lei 8.666/93** – a documentação relativa a esta habilitação consistirá de:

7.1.2.1. Registro Comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresa individual;

7.1.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, quando existirem, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2.4. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), com o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, poderá ser expedido pela Comissão de Registro Cadastral da PRODAM, na categoria registro completo, o que substitui os documentos da habilitação jurídica. A não apresentação do CRC expedido pela PRODAM não inabilita a licitante, entretanto a mesma deverá apresentar os documentos exigidos no item 6.1.2.

7.1.2.4.1. No caso da licitante que tenha atendido a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o terceiro dia anterior a esta licitação e que já tenha sido deferida sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PRODAM e ainda não possua o C.R.C., deverá apresentar no seu caderno de documentos, uma Declaração expedida pela Comissão de Cadastro da PRODAM, atestando tal situação, inclusive, indicando a data do ingresso do pedido de inscrição e data do respectivo deferimento.

7.1.2.5. Observações:

- Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista – Artigo 29 da Lei 8.666/93-** a documentação relativa a esta regularidade consistirá de:

7.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Certidão quanto à Dívida Ativa da União (admitindo-se que seja emitida por meio da Internet, no original, na forma prevista na Instrução Normativa SRF nº 96 de 23/10/00), em validade.

7.1.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida pela Internet, em original, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, em validade.

7.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR);

7.1.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

7.1.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.1.4. **Qualificação Técnica - Artigo 30 da Lei 8.666/93:** a documentação relativa a esta qualificação consistirá de: comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestado(s) ou certidão (ões), emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.

**7.1.4.1 Atestados expedidos por Companhias Aéreas Brasileiras, de âmbito nacional e internacional, em nome da licitante, comprovando que a mesma é possuidora de crédito e encontra-se em situação regular perante as Companhias;**

**7.1.4.2 Certificado de Registro na EMBRATUR (Empresa Brasileira de Turismo);**

**7.1.4.3 Certificado de Registro na IATA Internacional.**

7.1.5 **Qualificação Econômico-Financeira- Artigo 31 da Lei 8.666/93** – a documentação consistirá de:

7.1.5.1 Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação.

7.1.5.2 Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante, antes da abertura desta licitação.

7.1.5.3 Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas as Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

7.1.5.4 Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual, ou superior a 10% do valor global ESTIMADO pela Administração, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;

7.1.5.5 Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG) e de Solvência Geral (SG), igual ou maior que 1, aplicando as seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE- RLP

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE- RLP}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU } >1$$

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU } >1$$

7.1.5.6 A comprovação dos subitens 7.1.5.4. e 7.1.5.5 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício publicado,(2013) devidamente

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM - CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br







## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

registrado no órgão competente e assinado por profissional habilitado pelo conselho de classe, com comprovação através da Certidão de Regularidade Profissional, em validade, conforme resolução CFC Nº 1.402/2012.

7.1.5.7 Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo previsto para apresentação dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet – poderão ser em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio, durante a sessão de abertura. Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.1.5.8 Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.1.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.1.7 Os documentos apresentados em original não serão devolvidos às licitantes, permanecendo como integrantes do processo licitatório.

7.1.8 É obrigatória a assinatura do responsável legal da licitante nas cartas de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço.

7.1.9 Para os documentos que não apresentarem explicitamente o seu prazo de validade, o pregoeiro considerará o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos.

7.1.10 Os documentos de prazo de validade indeterminado e que não contenham expressa esta observação em seu texto, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor certificando essa condição (de validade indeterminada).

7.1.11 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia conferida com o original por membro da equipe de apoio até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da documentação e proposta de preços.

7.1.12 Os documentos referidos neste item deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, completos, assinados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas as folhas rubricadas, devidamente numeradas, obedecido a sequência de 1, 2, 3 e assim sucessivamente, cumprida a ordem dos documentos descrita neste Edital. Caso as páginas não estejam numeradas, as mesmas poderão ser numeradas por membro da equipe de apoio durante a sessão.

7.1.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

## 8 DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação terá início na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital. Para credenciamento, os interessados deverão apresentar-se ao pregoeiro e equipe de apoio, no dia, local e hora designados, antes do início da sessão, munidos dos documentos indicados no Item 3, deste Edital.

8.2 Após o credenciamento dos representantes presentes dar-se-á a abertura da sessão com o recebimento dos envelopes, contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas. Após a abertura do 1º envelope de proposta de preços, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 Os envelopes de nº 1 referentes as PROPOSTAS DE PREÇOS das licitantes, serão abertos em primeiro lugar, sendo os documentos rubricados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, como também pelos representantes das licitantes participantes da sessão sendo facultada a análise da propostas pelos licitantes participantes.



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

8.4 A Equipe de apoio recolherá as propostas de preços rubricadas e havendo necessidade o Pregoeiro e sua equipe de apoio analisarão as mesmas em sessão fechada, definindo data para o resultado das licitantes aptas a fase de lances.

### 9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 **Do item classificação:** O pregoeiro classificará a Licitante que houver oferecido o **menor preço pelo agenciamento do serviço (taxa fixa unitária)** e, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em até dez por cento, em relação a proposta do primeiro, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.1.1 Quando não for verificado o mínimo de três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro, classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.1.2 A Classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO;

9.1.3 Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.1.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente. Após a fase de lance será definida a ordem de classificação dos licitantes. **Neste momento será solicitada a Declaração de Enquadramento de Micro empresa ou empresa de pequeno porte – expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, objetivando adotar o que reza a Lei complementar 123/2006, para as empresas que se enquadrem nas condições de usufruir os direitos que lhes foram conferidos. Poderá usufruir deste direito a ME ou EPP que estiver com lance de até 5% da licitante que está em primeiro lugar, e terá até 5 minutos para ofertar seu lance final, cobrindo a proposta da licitante que se encontrar em primeiro lugar até o momento.**

9.2 **Do item de julgamento:** durante o julgamento, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.2.1 Os lances deverão ser ofertados em percentuais. Na hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio para definir o licitante que fará o primeiro lance.

9.2.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio. O Pregoeiro escreverá em papéis distintos uma seqüência continua de números até o limite da quantidade de propostas empatadas; dobrará os papéis e pedirá para os licitantes concorrentes empatados tirarem um deles. Aquele que tirar o papel com maior número será o vencedor.

9.2.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.2.4 Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

9.2.5 Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto percentual e o atendimento as exigências do Edital pela licitante, em não sendo aceitáveis as propostas examinadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o próximo licitante que apresentou o maior desconto;

9.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, **exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO (MENOR TAXA FIXA PELO SERVIÇO)**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.7 A licitante vencedora, após fase de lances, deverá atualizar a proposta final dada.

9.2.8 Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na apresentação da documentação descrita no item 7.

9.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na **comprovação fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5 Se a proposta não for aceitável ou, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.7 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

9.8 Da(s) reunião(ões), lavrar-se-á(ão) ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão registradas as ocorrências relevantes, que será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e os licitantes presentes.

## 10. DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

A homologação e adjudicação do objeto desta licitação será efetuada mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital.





## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

### 11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 11.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3 Acolhida a impugnação ou determinadas às providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para a realização da sessão pública.
- 11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que se iniciará após o término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata na Sala da Comissão de Licitação da PRODAM.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 11.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.7 O recurso será encaminhado ao Pregoeiro e será julgado no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão anulá-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para a repetição dos atos, se for o caso.
- 11.9 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

### 12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.

12.2 Havendo recurso, a Autoridade Superior da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

### 13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1 A Autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2 A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

13.3 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento do Contrato.

### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

14.1 Conforme item 12 do Anexo 1 – Termo de Referência mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente que será atestada pelo setor competente, acompanhada dos seguintes documentos: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade para com a Seguridade Social, apresentando Certidão Negativa de Débito junto ao I.N.S.S. (C.N.D.), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S, prova de regularidade fiscal, apresentando a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão relativa aos tributos e contribuições federais expedida pela Receita Federal (admitindo-se que seja emitida por meio da Internet, no original, na forma prevista na Instrução Normativa SRF nº 96 de 23/10/00), em validade, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

14.1.1 A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 14.1, implicará na imputação de multa de 0,2 (dois décimos percentuais) calculados sobre o valor da fatura, por dia de atraso, até a satisfação total das exigências que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias.

14.1.2 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica destacando as retenções legais.

## 15. DAS PENALIDADES

Caso a licitante adjudicada deixe de prestar os serviços nos termos no prazo estabelecido neste Edital, caracterizando-se assim o inadimplemento, estará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) responder por perdas e danos ocasionados à PRODAM, os quais serão apurados com competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PRODAM, pelo prazo de 2 (dois) ano; e
- d) declaração de inidoneidade para licitação ou contrato com a PRODAM enquanto perdurarem os motivos.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Obedecer rigorosamente os prazos a serem acertados entre a PRODAM e a licitante, para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

16.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

16.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

16.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.5 Manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6 E demais obrigações constantes no item 7.1 do Anexo 1 – Termo de Referência.

## 17 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Conforme Item 7.2 do Anexo 1 – Termo de Referência



## 18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

18.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

18.3. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso dos prazos previstos para a realização dos serviços;

18.4. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.5. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente o atraso advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

18.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

18.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme **Anexo 3 - Declaração** - Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

19.2. O proponente deverá apresentar declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo 4 - Declaração** - Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

19.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela aquisição dos elementos necessários a organização de sua proposta.

19.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

19.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas.

19.8. A documentação relativa às empresas regidas pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e legislação complementar (Lei das Sociedades Anônimas), no que se refere ao contrato social e balanço patrimonial, deverá ser apresentada com a publicação na Imprensa Oficial.



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

19.9 O Edital encontra-se disponível na Sala da Comissão de Licitação da PRODAM, mediante solicitação por escrito.

19.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) ou protocolado junto a Supervisão de Controle, localizada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, telefones (92) 2121-6500 ou ainda através do fax (92) 3232-4369, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital em tempo hábil para serem devidamente protocolados.

19.11 Os recursos deverão ser interpostos por escrito e legível, preferencialmente no local de funcionamento da PRODAM (endereço no item acima) no horário de 08:30 às 16:00 horas, obedecendo aos prazos legais, ou através de outros meios que sejam possíveis confirmar o recebimento, com data e horário.

19.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 21.178/2000 e na Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

19.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.16 São partes integrantes deste edital:

- a) **Anexo 1** – Termo de Referência
- **Anexo 1-A** – Tabela de Proposta de Preços
- b) **Anexo 2** – Cumprimento dos requisitos para habilitação;
- c) **Anexo 3** – Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- d) **Anexo 4** – Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- e) **Anexo 5** – Minuta de Contrato

Manaus, 01 dezembro de 2014.

**Kleper Nunes**  
**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio:**  
**Jurídica:**

Amélia Araujo  
Gilson Teixeira

**Aprovação Consultoria**

Erlon Benjo  
Assessoria Jurídica  
OAB 4043



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

### ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais ou PTA (Autorização de Transporte de Passagens).

#### 2. OBJETIVOS:

2.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais ou PTA (Autorização de Transporte de Passagens) para os colaboradores e diretores da PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A, visando atender:

- a) Desdobramento, cancelamento, reembolso e substituições de bilhetes de passagens aéreas emitidos;
- b) Entrega de bilhetes de passagens aéreas ao interessado ou no local a ser indicado quando fora do expediente ou em dias não úteis, se necessário, colocados à disposição nas lojas das companhias aéreas;
- c) Prestação de informações sobre a rede hoteleira nacional ou internacional, quando solicitado;
- d) Reserva de hotéis, quando solicitado.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade da PRODAM, transportar seus diretores e colaboradores para outras localidades, com o intuito de atender demanda de seus clientes, reciclagem de seus colaboradores através de participação em cursos, seminários, congressos e congêneres, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas com o fornecimento dos bilhetes destinados a tais fins.

#### 4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A contratação da prestação dos serviços de que trata o subitem 2.1. reger-se-á pelo seguinte legislação no que couber:

- a) Lei nº 10.520/2002
- b) Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores; e,
- c) Demais legislações pertinentes.

#### 5. ESTIMATIVA DE DESPESA

a. Tomando como base as despesas realizadas no exercício de 2014, considerando-se a expansão da PRODAM, a evolução de passagens aéreas emitidas e a necessidade da participação de colaboradores em atividades administrativas inerentes aos cargos ou de atividades de capacitação/qualificação que podem ocorrer em diversas cidades do Brasil ou ainda no Exterior, a PRODAM tem como estimativa de custo, o valor total anual de aproximadamente **R\$ 401.268,00 (quatrocentos e um mil e duzentos e sessenta e oito reais)**, distribuídos conforme apresentado na Tabela 01 (abaixo).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Item	Descrição/ especificação	UNID	Quantidade estimada de serviços / Anual	Valor médio unitário	Preço estimado em Reais / Anual
01	Passagem aérea Nacional/Regional	UNID	234	R\$ 1.202,00 (valor médio do bilhete com a taxa de embarque)	R\$ 281.268,00
02	Passagem Internacional	UNID	30	R\$ 3.500,00 (valor médio do bilhete com a taxa de embarque)	R\$ 105.000,00
03	Seguro viagem assistência internacional	UNID	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
<b>R\$ TOTAL</b>					<b>R\$ 401.268,00</b>
** As quantidades apresentadas na tabela acima, bem como os preços estimados para os itens 1 a 3, são meramente estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da PRODAM					

## 6. DOS SERVIÇOS:

6.1 Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender, conforme segue:

a) Fornecer passagens de toda e qualquer companhia aérea nacional e internacional, podendo ocorrer a preferência por uma empresa específica, na data e hora pré-estabelecidos, inclusive, retorno, no prazo máximo de 12(doze) horas antes do embarque;

b) Emitir os bilhetes de passagens aéreas com preços de tarifas normais e promocionais ou reduzidas quando forem oferecidas pelas empresas aéreas, buscando sempre empresas com tarifas mais vantajosas; (menor preço)

c) Fornecer para fora da praça do Estado do Amazonas, bilhetes de passagens através de PTA a ser entregue ou retirado em local a ser estipulado pelas partes;

d) Entregar os bilhetes de passagens diretamente aos responsáveis pela solicitação de emissão do referido bilhete ou aos usuários nos locais indicados pelo PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A, bem como informar o código localizador de transmissão e a companhia aérea, no caso de PTA, sem nenhum custo adicional, inclusive por meio eletrônico (e-mail);

e) Prestar assistência aos servidores da Prodram no desembarço de bagagens., quando solicitado antecipadamente.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES:

Rua Jonas Pedrosa, 1937 - Praça 14  
Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369  
Manaus-AM - CEP 69020-110  
E-mail: prodam@prodam.am.gov.br  
Site: www.prodam.am.gov.br







## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

7.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas atribuições se obriga a atender prontamente;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- g) Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- h) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- i) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- j) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;
- k) Comprovar a CONTRATANTE que solicitou as companhias aéreas o reembolso, pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;
- l) Reembolsar, pontualmente, as empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- m) Manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com as quais mantenha contrato: convênio/contrato, informando periodicamente ao contratante as inclusões e/ou exclusões;
- n) Emitir relatórios dos serviços prestados quando solicitado pela PRODAM;
- o) Não interromper o serviço por mais de duas horas, salvo caso fortuito ou força maior, sob pena de rescisão do Contrato e multa estabelecida na Minuta do Contrato.

7.20 CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor ou comissão designados para tal mister;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos,



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

indicando trechos e locais, mediante prévia emissão de Requisição de Passagem Aérea, numeradas em sequência e devidamente assinada pela autoridade competente;

f) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

### **8. DO PRAZO DO CONTRATO:**

8.10 prazo do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A PRODAM poderá rescindir o Contrato amparado nas regras estabelecidas pelo art. 79, da Lei nº 8.666/93, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias, sempre que ocorrer interesse da Administração;

### **9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

9.10 valor estimado da contratação dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses para cobertura de emissão de bilhetes de passagens aéreas interestaduais, intermunicipais e internacionais está estimado em R\$ 401.268,00 (quatrocentos e um mil e duzentos e sessenta e oito reais)

### **10. DA TAXA FIXA SOBRE O AGENCIAMENTO DO SERVIÇO ( EM R\$):**

10.1A Contratada deverá indicar a taxa em R\$ do valor unitário para o agenciamento do serviço ora contratado.

### **11. DO FATURAMENTO:**

a) As passagens emitidas, tanto com tarifas normais, quantos as promocionais ou reduzidas serão faturadas separadamente, com periodicidade mensal;

b) A fatura deverá conter o percentual de desconto sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais, independente de preço promocional oferecido pelas companhias aéreas;

c) O valor dos bilhetes ou trecho não utilizados ou cancelados, serão solicitados as companhias aéreas pela CONTRATADA dentro do prazo legal, contados da data da solicitação do reembolso pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, impostos, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

d) As faturas correspondentes às passagens aéreas deverão conter os seguintes dados:

1. Número da requisição do bilhete;
2. Identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
3. Nome do passageiro;
4. Custo do bilhete;
5. Valor bruto da fatura;
6. Valor correspondente à taxa de desconto;
7. Valor da taxa de embarque;
8. Valor líquido da fatura;
9. Cópia do bilhete de passagem.
10. Cópia do cartão de embarque, quando possível.

e) As faturas deverão ser emitidas em moeda corrente nacional.

### **12. DO PAGAMENTO:**



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- a. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito bancário, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade, CNPJ e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto da nota fiscal/fatura.
- b. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação, ao setor competente da CONTRATADA, da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços/fatura devidamente atestada pela Supervisão de Secretaria Geral, desde que cumpridas todas as condições pactuadas,, e mediante apresentação dos documentos constantes no item 14 do Edital.
- c. Deverão estar desmembrados o valor das passagens do valor cobrado pelo serviço de agenciamento por passagem emitida ( valor final apresentado na disputa do certame)

### 13. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para manter a despesa a ser contratada correrão por Recursos Próprios da PRODAM.

Manaus (AM), 27 de novembro de 2014.

**Maria Amélia G. Oliveira**  
**Supervisão Secretaria Geral**

**Lea Ribeiro Macedo**  
**Diretora Administrativo-Financeira**

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições,  
APROVO o presente Termo de Referência.*

*Retorno a Comissão de Licitação e  
Pregoeiro, para as providências cabíveis.*

**Tiago Monteiro de Paiva**  
**Diretor Presidente**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014-PRODAM**  
**ANEXO 1-A**  
**Tabela de Proposta de Preços**

<b><u>DESCRIÇÃO</u></b>	<b><u>QUANTIDADE (ESTIMADA)</u></b>	<b><u>VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE AGENCIAMENTO (em R\$)</u></b>
Emissão de Passagens aéreas para os colaboradores da Prodram.	264	

**Obs: O critério para julgamento vai ser o valor unitário fixo pelo agenciamento do serviço.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014-PRODAM

### ANEXO 2

#### MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

### ANEXO 3

#### Modelo - Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

---

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1. Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e **entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14  
Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369  
Manaus-AM - CEP 69020-110  
E-mail: [prodam@prodam.am.gov.br](mailto:prodam@prodam.am.gov.br)  
Site: [www.prodam.am.gov.br](http://www.prodam.am.gov.br)







GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

## ANEXO 4

### Modelo - Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada

---

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e deverá **ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 ANEXO 5

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14  
Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369  
Manaus-AM - CEP 69020-110  
E-mail: [prodam@prodam.am.gov.br](mailto:prodam@prodam.am.gov.br)  
Site: [www.prodam.am.gov.br](http://www.prodam.am.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO No. XXX/2014

**TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 14/2014 para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais ou PTA (Autorização de Transporte de Passagens) para a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A; celebrado entre a PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXX de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Manaus, na sede da PRODAM, situada na Rua Jonathas Pedrosa, N.º 1937, Bairro da Praça 14, presente de um lado a PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A, sociedade estadual de economia mista, criada pela Lei n.º 941 de 10/07/1970, inscrita no C.N.P.J sob o N.º 04.407.920/0001-80, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX/XXXXXXXX e do CIC n.º XXX.XXX.XXX-XX, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em XX de XXXXXXXX de XXXX, sob o n.º XXXXXX, inscrição no C.N.P.J do Ministério da Fazenda n.º XX.XXX.XXX/XXX-XX, inscrição estadual n.º XX.XXX.XXXX-X, inscrição municipal n.º XXXXXXXX-X, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXX Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, brasileiro, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, CI n.º XXXXXXXXXXXX-X SSP/AM, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta do Processo de Licitação – Pregão Presencial 14/2014, na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

### PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais ou PTA (Autorização de Transporte de Passagens) conforme definido no edital do Pregão Presencial 14/2014 e seus anexos, e proposta da contratada, partes integrantes deste contrato.



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

### SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada global, através de pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais ou PTA (Autorização de Transporte de Passagens) conforme demanda da PRODAM.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se obriga a entregar à **CONTRATANTE** os serviços que forem pactuados nos prazos estabelecidos, bem como acompanhar e controlar a observância das datas fixadas, notificando a **CONTRATANTE** na hipótese de descumprimentos dos prazos.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de defeitos ou erros originários de falhas da atuação da **CONTRATADA**, os serviços deverão ser refeitos correndo todos os custos por conta da mesma.

### TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

À **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - A existência da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações próximas ou remotas.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** - A Supervisão da Secretaria Geral da Prodram será a responsável pela fiscalização da execução desse contrato.

### QUARTA: DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, Termo De Referência e na sua proposta;
- II. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PRODAM-AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ;
- IV. Responder pelos obrigações resultantes da legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

cabendo ao PRODAM-AM quaisquer ônus por tais encargos;

V. Apresentar à PRODAM-AM, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicidade da homologação do resultado do Pregão Presencial nº14/2014, documentos comprobatórios de regularidade com as obrigações sociais e previdenciárias - INSS e FGTS, e CND's das Fazendas Federal, Estadual e Municipal caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já tenha expirado;

VI. A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, ao PRODAM-AM, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante do Termo de Referência, que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;

VII. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

VIII. Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo Contratante para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

IX. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo o PRODAM-AM verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições;

### QUINTA: DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada direta ou indiretamente à **CONTRANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, em suma, todos os gastos e encargos com mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

§ 2º - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.

§ 3º - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

§ 4º - Observar e atender na íntegra todos os encargos, obrigações e responsabilidades da contratada previstas no Edital e seus anexos do Pregão Presencial 14/2014.



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

§ 5º - Atender dentro dos prazos todos os serviços demandados pela **CONTRATANTE** de acordo com as condições e especificações e exigências objeto do contrato, sem nenhum ônus adicional.

§ 6º - E demais responsabilidades constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial 14/2014.

### **SEXTA: DO PRAZO**

O prazo de duração desse CONTRATO será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

### **SÉTIMA: DO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS**

O valor mensal estimado dos serviços é de: R\$ .....(.....), de acordo com a sua realização no período e tendo como base a planilha de preços apresentada na proposta pela **CONTRATADA** vencedora do certame, parte integrante desse contrato.

Nesse preço estão estimados os valores referentes a passagens aéreas e o valor fixo pelo serviço de agenciamento de passagens (considera-se o quantitativo médio de 22 emissões por mês x o valor unitário proposto)

### **OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em conta bancária da **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS, obedecendo ao ITEM 12 e seus subitens do Termo de Referência do Pregão Presencial 14/2014.

### **NONA: DO VALOR GLOBAL**

O valor global anual estimado é de: R\$ .....(.....).

### **DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO**

Os preços propostos serão reajustados somente depois de transcorridos 12 (doze) meses de vigência deste contrato obedecendo-se, para o reajustamento, as normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pelo **CONTRATADA**, para que o **PRODAM-AM** examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

### **DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multas percentuais;

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14  
Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369  
Manaus-AM - CEP 69020-110  
E-mail: [prodam@prodam.am.gov.br](mailto:prodam@prodam.am.gov.br)  
Site: [www.prodam.am.gov.br](http://www.prodam.am.gov.br)





## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

3. rescisão administrativa do contrato;
4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar;
5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**Parágrafo Primeiro** - As penas acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente, assegurada à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa, bem como todas as penalidades previstas no edital do **Pregão Presencial 14/2014** e seus anexos.

**Parágrafo Segundo** - Estará sujeita a todas as penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial 14/2014.

### DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido:

#### I - ADMINISTRATIVAMENTE, PELA **CONTRATANTE**:

1. pelo não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
3. pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
4. pela cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto em desacordo com as exigências especificadas na cláusula décima quinta;
5. pelo desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
6. pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução punidas com multas, o qual se consistirá caracterizado:
  - 6.1 pela incidência da nova falta, em período de 15 (quinze dias), no qual já tenham sido aplicado 3 (três) multas;
  - 6.2 pela reincidência específica em falta já anteriormente punida 3 (três) vezes;
  - 6.3 pela incidência de nova falta, após a aplicação da quinta multa;
7. a decretação de falência, o pedido de concordata, a dissolução da sociedade ou a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
8. incidir a **CONTRATADA** em qualquer outra falha enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
9. por razões de interesse público.

#### II - AMIGAVELMENTE PELAS PARTES, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA A **CONTRATANTE**.

#### III - JUDICIALMENTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão de que trata o item I desta cláusula será determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.





## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**Parágrafo Segundo** - A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão amigável, de autorização escrita e fundamental da autoridade competente, será reduzida a termo no processo de licitação.

### DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A rescisão de que trata o item I da cláusula anterior, acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato, por ato seu;
2. ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidas posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
3. execução, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, dos valores das multas e indenização que lhe forem devidos;
4. retenção dos créditos do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

### DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo Primeiro** - O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

**Parágrafo Segundo** - O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O cessionário indicado deverá atender as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade, e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

### DÉCIMA QUINTA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

Caberá a declaração de suspensão temporária de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na administração direta ou indireta do ESTADO e nas Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

processo **no prazo de 5 (cinco) ou de 10(dez) dias**, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, após dois anos.

### DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Contra as decisões que tiverem penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recurso para a autoridade imediatamente, no prazo de 5 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação do Diário Oficial do Estado.

### DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos;

#### 1. UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de modificação, do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

#### 2. AMIGAVELMENTE, por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- c) para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei N° 8.666/93;
- d) para prorrogação do prazo.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados **em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.**

**Parágrafo Segundo** - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Incumbe, obrigatoriamente à **CONTRATADA** comunicar à **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente a **CONTRATANTE** com a comunicação das demais penalidades civis.

### DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Quitação dos órgãos previdenciários públicos, a que estiverem vinculados.

### DÉCIMA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do presente contrato correção à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

### VIGÉSIMA: DO FORO

O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

### VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação do presente contrato, às suas expensas, devendo providenciá-la para ocorrer no prazo de vinte (20) dias, no Diário Oficial do Estado.

### VIGÉSIMA SEGUNDA: DA CLÁUSULA ESSENCIAL

Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de execução de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei N° 8.666/93.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie a ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. A **CONTRATADA** declara conhecer as regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcrita no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus,.....de..... de 2014.

**Pela CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

**Pela CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.